

Concurso publicitário nº 21/2025 autorizado pela Câmara Municipal de Oeiras

Idade mínima de participação: 18 anos. Cada chamada tem o custo de 1€+IVA. Limite máximo diário de 6 chamadas, por número de telefone de origem. Prémios não convertíveis em dinheiro. Antes de participar, consulte o regulamento. Participe no concurso de forma informada e responsável.

REGULAMENTO DO CONCURSO “VOTAÇÃO – CASADOS À PRIMEIRA VISTA”

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A “Votação – Casados à Primeira Vista” é um concurso publicitário que decorrerá na SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A. (doravante “SIC”), inserido no programa “Casados à Primeira Vista” (doravante o “Programa”).
- 1.2. O objetivo da “Votação – Casados à Primeira Vista” é o público eleger o seu concorrente preferido entre os finalistas do Programa e promover a interação dos telespetadores com os programas da SIC, nomeadamente o “Casados à Primeira Vista”.
- 1.3. A “Votação – Casados à Primeira Vista” prevê a atribuição de prémio e o modo de participação é efetuado através de chamada telefónica.
- 1.4. A “Votação – Casados à Primeira Vista” tem 1 (uma) edição, com início a 22/06/2025 e o final está previsto para 29/06/2025, salvo alterações de força maior na programação e comunicadas à Câmara Municipal de Oeiras, sendo o presente regulamento ajustado em conformidade.
- 1.5. A forma de inscrição, seleção e participação na “Votação – Casados à Primeira Vista”, bem como a forma de atribuição e entrega do prémio são reguladas pelo presente regulamento.
- 1.6. A participação no concurso “Votação – Casados à Primeira Vista” implica a aceitação integral do presente regulamento.

2. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Podem inscrever-se para participar no concurso “Votação – Casados à Primeira Vista” todos os cidadãos a residir legalmente em Portugal, maiores de 18 (dezoito) anos, possuidores de telefone fixo ou móvel.
- 2.2. Não serão consideradas válidas as inscrições originadas em telefones confidenciais ou não identificáveis pelo sistema, ainda que seja cobrado o valor da chamada telefónica.
- 2.3. Não serão admitidos a participar no concurso todos aqueles que se encontrem objetivamente em condições de beneficiar ilegitimamente de informação privilegiada e não pública, relacionada com o concurso, bem como todos aqueles que se encontram em condições de adular ilegalmente o decurso do mesmo.
- 2.4. Não poderão ainda participar no concurso os trabalhadores, estagiários e colaboradores do Grupo Impresa e os parceiros associados ao concurso.

3. VOTAÇÃO E COMO CONCORRER

- 3.1. São 10 (dez) os finalistas do programa “Casados À Primeira Vista” sujeitos à votação do público.
- 3.2. Os números telefónicos de votação são **761100601, 761100602, 761100603, 761100604, 761100605, 761100606, 761100607, 761100608, 761100609, 761100610, 761100611, 761100612, 761100613, 761100614, 761100615 e 761100616.**
- 3.3. O número de votação atribuído a cada finalista é anunciado no Programa.
- 3.4. Cada chamada telefónica efetuada para os números indicados em 3.2. terá o custo fixo de € 1,00 (um euro), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 3.5. À data da aprovação deste regulamento, o custo final de cada chamada é o seguinte:
 - 3.5.1. € 1,23, que já inclui IVA a 23%, aplicável em Portugal Continental;
 - 3.5.2. € 1,22, que já inclui IVA a 22%, aplicável na Região Autónoma da Madeira;
 - 3.5.3. € 1,18, que já inclui IVA a 18%, aplicável no Região Autónoma dos Açores.
- 3.6. Os participantes nas votações através dos números indicados em 3.2. ficam habilitados ao prémio do concurso indicado no ponto 5.
- 3.7. As chamadas efetuadas para os números telefónicos referido em 3.2. são atendidas e numeradas de forma automática e sequencial, por ordem de entrada no sistema.
- 3.8. Cada chamada válida corresponde a uma inscrição.
- 3.9. O período de inscrição no concurso inicia-se entre as 21:00 de 22/06/2025 e as 01:30 de 23/06/2025, quando a apresentadora do Programa anunciar em antena o início das inscrições, e termina entre as 21:00 de 29/06/2025 e as 01:30 de 30/06/2025, quando a apresentadora do Programa anunciar em antena, o fim das inscrições.
- 3.10. Durante a chamada telefónica, o participante ouvirá a seguinte mensagem confirmando a sua inscrição: “Está inscrito no sorteio. Obrigada.”
- 3.11. Os participantes poderão receber sms informativos gratuitos sobre novos concursos da SIC.
 - 3.11.1. A SIC enviará no máximo 5 (cinco) sms informativos por mês aos participantes sobre futuros concursos.
 - 3.11.2. O participante poderá recusar, a qualquer momento e gratuitamente, o recebimento de sms informativos sobre novos concursos, enviado um sms com a mensagem SIC STOP para o número 4902.
- 3.12. Cada participante apenas pode efetuar até 6 (seis) (inclusive) chamadas diárias por concurso e por número de telefone de origem das chamadas (CLI - call line identifier). Esta limitação é automática.
- 3.13. Na 7.^a e seguintes chamadas naquele dia e concurso, o participante ouvirá a seguinte mensagem “Atingiu o número de chamadas neste concurso por dia. Esta chamada é gratuita e não é uma inscrição válida”. Estas chamadas são gratuitas e não correspondem a inscrições válidas para o concurso.
- 3.14. No entanto, caso, por razões técnicas, o sistema não consiga limitar o número de 6 (seis) chamadas diárias por concurso, a chamada seguinte efetuada será

considerada uma inscrição válida, o participante ouvirá a mensagem normal de registo da sua inscrição e a chamada é cobrada ao preço normal (€1,00+IVA), sem que por isso possa ser exigida dos promotores qualquer indemnização ou compensação.

- 3.15. Durante o período de encerramento das inscrições para o concurso, o participante ouvirá a seguinte mensagem: “A linha está neste momento encerrada. Esta chamada é gratuita e não é uma inscrição no concurso.”
- 3.16. O finalista mais votado pelo público na “Votação – Casados à Primeira Vista” será anunciado no Programa.

4. APURAMENTO DOS CONCORRENTES

- 4.1. Para o efeito de participação no concurso “Votação – Casados à Primeira Vista” serão recolhidos os números de telefone dos concorrentes, que constarão de uma base de dados, para que os concorrentes apurados possam ser contactados para o número de telefone com o qual participaram.
- 4.2. O apuramento dos concorrentes é realizado por sorteio aleatório através de programa informático, devidamente autorizado pela Câmara Municipal de Oeiras.
- 4.3. O sorteio dos concorrentes é efetuado na presença de um representante das Forças de Segurança, na dependência da Câmara Municipal de Oeiras, e é por este fiscalizado.
- 4.4. O sorteio realizar-se-á nas instalações da Marketline sitas na Avenida Ilha da Madeira 26-A, 1400-204 Lisboa, entre as 21:00 de 29/06/2025 e as 01:30 de 30/06/2025.
- 4.5. No sorteio será apurado 1 (um) concorrente e 3 (três) suplentes.
- 4.6. O mesmo concorrente ou número de telefone não pode ser, simultaneamente, premiado e suplente, ou 2 (duas) vezes suplente.
- 4.7. O concorrente apurado será contactado através do número de telefone que foi utilizado na sua participação (independentemente de o telefone se encontrar registado ou não em nome do respetivo participante).
- 4.8. Caso, após 3 (três) tentativas, não seja possível contactar o concorrente apurado será efetuado contacto com o primeiro suplente, mediante 3 (três) tentativas.
- 4.9. Se, ainda assim, não for possível contactar o primeiro suplente, far-se-ão 3 (três) tentativas de contacto com o segundo suplente, procedendo-se de igual modo com o terceiro suplente caso o segundo não atenda.
- 4.10. O processo de contacto será repetido, tantas vezes quantas as necessárias, até se conseguir entrar em contacto direto com o participante.
- 4.11. O concorrente apurado quando contactado pelo Programa ganha o prémio definido e anunciado em antena para essa edição, nos termos do ponto 5.
- 4.12. O vencedor permanece em linha e a produção do Programa procede à recolha dos respetivos dados pessoais (nome, número de bilhete de identidade ou de cartão de cidadão, morada completa, número de contribuinte e, eventualmente, outros contactos telefónicos), obrigatórios para processamento do respetivo prémio, e exclusivamente para esta finalidade.
- 4.13. O vencedor do prémio, apurado nos termos referidos anteriormente, será anunciado na emissão da SIC ou em qualquer um dos seus programas.

5. PRÉMIO E VALOR

- 5.1. A SIC oferece ao vencedor do sorteio 1 (um) pacote de Viagem AGÊNCIA ABREU constituído por: 1 (uma) viagem para 2 (duas) pessoas à Tunísia, com partida fixa no dia 11/09/2025, estadia de 7 (sete) noites e pensão completa, no valor total líquido de € 2.166,00 (dois mil cento e sessenta e seis euros).
- 5.2. Serviços incluídos no prémio Viagem AGÊNCIA ABREU:
 - 5.2.1. Passagem aérea para duas pessoas em classe turística para o percurso Lisboa-Enfidha-Lisboa, com partida de Lisboa no dia 11/09/2025.
 - 5.2.2. Franquia de 23 Kgs de bagagem de porão e 5 Kgs de bagagem de cabine.
 - 5.2.3. Taxas de aeroporto, segurança e combustível (195€) sujeitas às alterações legais até à data de emissão dos bilhetes.
 - 5.2.4. Assistência no aeroporto, no dia da partida a 11/09/2025.
 - 5.2.5. Transporte regular aeroporto/hotel/aeroporto.
 - 5.2.6. 7 (sete) noites de estadia no Hotel Sentido Phenicia 4 estrelas, em quarto duplo standard e regime tudo incluído.
 - 5.2.7. Seguro Multiviagens com PVFM (Perturbação de Viagem por Motivo de Força Maior).
- 5.3. Serviços excluídos do prémio VIAGEM ABREU:
 - 5.3.1. Extras de carácter pessoal.
 - 5.3.2. Tudo o que não estiver devidamente especificado em "Serviços Incluídos" no ponto 5.3.
 - 5.3.3. Taxa de turismo a pagar localmente na receção do hotel.
- 5.4. A AGÊNCIA ABREU é a entidade responsável pelo agendamento e gestão do prémio Viagem AGÊNCIA ABREU.
- 5.5. O prémio é pessoal e intransmissível e não pode sob qualquer circunstância, ser trocado por valor monetário, cheques viagens ou vouchers e terá de respeitar todas as condições gerais da AGÊNCIA ABREU. Não é permitida a alteração do destino, do local de estadia ou de qualquer outra componente do prémio Viagem AGÊNCIA ABREU. Caso exista disponibilidade, na data do agendamento da viagem, poderá ser dada a opção ao vencedor de alterar o local de partida (Lisboa ou Porto). Esta possibilidade fica inteiramente sujeita à disponibilidade e à indicação da AGÊNCIA ABREU, não podendo ser exigida pelo vencedor.
 - 5.5.1. Caso existam suplementos, vistos, despesas pessoais, noites extra, transfers ou qualquer outro tipo de despesa não incluída no prémio, deverão ser liquidadas pelo vencedor aquando da confirmação da viagem e antes da emissão das respetivas documentações. Caso o premiado não pague os serviços não incluídos no prémio antes da data de início da viagem, a AGÊNCIA ABREU poderá cancelar toda a reserva e o respetivo prémio. O cancelamento da viagem por parte do premiado após confirmação, implica que este suporte todos os custos tidos até ao momento. Nesta situação, o premiado não poderá voltar a usufruir deste prémio em qualquer circunstância.
- 5.6. O total dos prémios líquidos a atribuir neste concurso será de € 2.166,00 (dois mil cento e sessenta e seis euros).
- 5.7. O pagamento do imposto de selo de 35% + 10% sobre os prémios atribuídos no concurso, previsto nas verbas 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Imposto de Selo, é assumido pela SIC.

- 5.8. Em caso de força maior, a SIC, devidamente autorizada pela Câmara Municipal de Oeiras, reserva-se o direito de substituir os prémios indicados nos termos do 5.2. por outros equivalentes.
- 5.9. O prémio deverá ser reclamado nas instalações da SIC ou noutra local por esta indicado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de realização de cada sorteio, sem prejuízo da possibilidade de entrega num programa em antena.
- 5.10. O prémio apenas será entregue ao vencedor apurado após a assinatura da correspondente declaração de identificação de premiado e, na data da receção do prémio, da assinatura da declaração que comprove a receção do mesmo.
- 5.11. Caso não seja possível estabelecer o contacto com o vencedor ou o vencedor não reclame o prémio no prazo de 30 (trinta) dias, o seu direito ao prémio caduca.

6. PROTEÇÃO DE DADOS

- 6.1. A SIC é a entidade responsável pela recolha e tratamento dos dados pessoais dos participantes e vencedores do concurso “Votação – Casados à Primeira Vista”.
- 6.2. A SIC trata os dados pessoais com respeito pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e livre circulação desses dados (doravante “RGPD”) e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto (doravante “LERGPD”), garantido a SIC, a segurança e confidencialidade do tratamento.
- 6.3. Os dados pessoais recolhidos serão tratados para efeitos da participação, informação, promoção e divulgação do Concurso “Votação – Casados à Primeira Vista”. Os dados pessoais serão ainda sujeitos a tratamento para o apuramento do vencedor e para a atribuição do prémio resultante do Concurso “Votação – Casados à Primeira Vista”.
- 6.4. O tratamento dos dados pessoais descrito no número anterior tem como fundamento a participação no Concurso “Votação – Casados à Primeira Vista” nos exatos termos descritos neste Regulamento e os participantes e o vencedor aceitam que o tratamento de dados pessoais é necessário e obrigatório para efeitos da sua participação e entrega do prémio.
- 6.5. Os dados pessoais sujeitos a tratamento são os relativos ao número de telefone ou telemóvel, data e hora das participações, números de ordem de entrada da chamada telefónica. Para efeitos de atribuição do prémio do Concurso “Votação – Casados à Primeira Vista” serão ainda sujeitos a tratamento os dados pessoais do vencedor relativos ao nome completo, contacto telefónico, data de nascimento, morada, dados do cartão de cidadão, dados pessoais contidos no passaporte e número de identificação fiscal.
- 6.6. Os dados do vencedor serão transmitidos à AGÊNCIA ABREU para a finalidade de gestão e atribuição do prémio. A AGÊNCIA ABREU é responsável pelo tratamento de dados pessoais que venha a realizar para as suas finalidades.
- 6.7. A SIC garante o exercício dos direitos dos titulares dos dados (nomeadamente o direito de acesso, retificação, limitação, portabilidade, limitação, oposição) junto da SIC através do endereço eletrónico: premios@sic.pt. O titular dos dados tem ainda o direito de apresentar reclamações relativas a matérias relacionadas com o tratamento dos dados pessoais junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
- 6.8. A SIC, como responsável pelo tratamento, recorre à NOS Comunicações, S.A. (doravante NOS) para a recolha de forma automatizada dos números de telefone dos participantes no Concurso “Votação – Casados à Primeira Vista”, para

apuramento do vencedor e para a posterior entrega do prémio. A NOS é responsável pelo tratamento de dados pessoais que venha a efetuar para finalidades próprias.

- 6.9. Os dados pessoais recolhidos serão mantidos para a prossecução das finalidades descritas no 6.3. do presente Regulamento e serão conservados pelos prazos legais obrigatórios ou até que prescrevam os direitos emergentes da realização do Concurso.
- 6.10. Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, os dados de identificação pessoal obtidos poderão ser disponibilizados para o apuramento de responsabilidade civil e criminal, mediante solicitação da autoridade judiciária competente, nos termos da legislação aplicável, assim bem como para efeitos fiscais.
- 6.11. Ao fornecer os seus dados pessoais, o vencedor declara que os mesmos são verdadeiros, corretos e exatos.

7. DIVULGAÇÃO

- 7.1. A publicidade ao concurso poderá ser feita na televisão, internet, rádio e anúncios de imprensa obrigando-se as promotoras a expor claramente as principais condições respeitantes ao mesmo.
- 7.2. Através de alguns dos meios publicitários indicados em 7.1. serão dados a conhecer ao público não só o local, dia e hora da realização da edição de determinação dos contemplados, como também os períodos nos quais as chamadas deverão ser efetuadas para os concorrentes poderem ser admitidos ao concurso e, após determinação dos premiados, a SIC anuncia, através dos mesmos meios, a identidade dos premiados, bem como o último dia do prazo em que os prémios podem ser levantados.

8. ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS

- 8.1. Caso ocorram circunstâncias de força maior, a SIC, desde que autorizada pela Câmara Municipal de Oeiras, reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o concurso “Votação – Casados à Primeira Vista”.
- 8.2. Por razões tecnológicas alheias à SIC, decorrentes de causas de força maior, o serviço automático de atendimento pode ficar indisponível por pequenos períodos de tempo, ou ser interrompido, não podendo, em caso algum, a responsabilidade ser imputada à SIC.
- 8.3. Se, por problemas técnicos, a ligação com um concorrente for interrompida, a mesma será restabelecida, o mais rapidamente possível, continuando a ser o referido concorrente considerado para a edição, mesmo que esta tenha de se realizar em dia diferente.

9. PRÉMIOS NÃO RECLAMADOS

- 9.1. Caso o prémio não seja reclamado no prazo devido, ou não seja cumprido o referido em 10.1, o prémio em espécie, ou, caso seja determinado pela Câmara Municipal de Oeiras, o seu valor em dinheiro, reverte para uma instituição de solidariedade a designar pela Câmara Municipal de Oeiras.
- 9.2. Haverá idêntica reversão se o concurso, uma vez iniciado com a participação do público, não for concluído por qualquer circunstância, ou não se realizar o

respetivo sorteio ou, ainda, se não for possível atribuir aos correspondentes os prémios.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1. No prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de conclusão do concurso, a SIC apresentará à Câmara Municipal de Oeiras as declarações dos premiados comprovativas da entrega dos prémios e o comprovativo do pagamento do imposto de selo aplicável aos prémios atribuídos no concurso.
- 12.2. Os premiados não poderão renunciar a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial do seu nome, imagem animada ou não, para efeitos publicitários, salvo se renunciarem, por escrito, ao seu prémio.
- 12.3. Para questões relacionadas com este concurso, os participantes poderão contactar a SIC através dos seguintes contactos:
Email: premios@sic.pt
Telefone: 214698801
(dias úteis das 09h00 às 19h00 e sábados das 09h00 às 17h00)
- 12.4. Caso ocorra uma situação não prevista neste Regulamento, a mesma será interpretada de acordo com as regras nele constantes.
- 12.5. O presente Regulamento rege-se pela lei portuguesa.
- 12.6. Qualquer litígio emergente da interpretação ou execução do disposto no presente Regulamento ou Passatempo ficam sujeitos à jurisdição e competência do foro da comarca de Lisboa Oeste (Oeiras), sem prejuízo de quaisquer regras especificamente aplicáveis.